



152500 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I

14 DE SETEMBRO DE 2020

CORONAVIRUS19 (COVID-19) PLANO DE CONTINGÊNCIA



R. NOVA DO FOJO – 4400-232 CANIDELO | TEL.: 227718160
ed.dpedro1@dpedro.net | secretaria@dpedro.net



Índice

INTRODUÇÃO.....	3
1. FINALIDADE E OBJETIVOS DO PLANO	4
2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E EQUIPA OPERATIVA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	4
Equipa Operativa	4
Competências/Atuação da Equipa Operativa	5
3. PLANO DE CONTINGÊNCIA	6
3.1. MEDIDAS PREVENTIVAS	6
3.2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA	6
3.3. MEDIDAS DE HIGIENE NA ESCOLA.....	8
3.3.1. PRODUTOS DE HIGIENE	8
3.3.2. AÇÕES A DESENVOLVER NA ESCOLA	8
4. RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS PARA ASSEGURAR AS ÁREAS PRIORITÁRIAS NA ESCOLA	9
5. NÚMERO MÍNIMO DE RECURSOS HUMANOS PARA GARANTIR AS ATIVIDADES ESCOLARES	10
6. CRIAÇÃO DE UMA SALA DE ISOLAMENTO.....	10
7. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19.	11
8. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO	15
9. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO	16
ANEXOS	17



INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

A escola assume um papel preponderante na prevenção de uma epidemia, devido à possibilidade de contágio e rápida propagação da doença, entre os seus alunos e profissionais.

De acordo com as recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, foi atualizado o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2, responsável pela COVID-19. O plano continuará a ser revisto e melhorado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

O objetivo do Plano é manter a atividade nas diversas escolas do Agrupamento, fazendo face aos possíveis efeitos da epidemia, nomeadamente, o absentismo de professores e alunos, auxiliares da ação educativa e outros funcionários, e reduzir ao mínimo a repercussão nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2 é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:



- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente, a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS DO PLANO

A principal finalidade do Plano é minimizar a transmissão de SARS-CoV-2 (COVID-19) na Escola.

Os objetivos do Plano, em sintonia com o Plano de Contingência Nacional, são a deteção precoce de suspeitas clínicas de COVID-19 e a ativação dos mecanismos de alerta previstos.

Desta forma colaboramos:

- na redução da incidência de SARS-CoV-2 (COVID-19);
- na redução da severidade dos quadros clínicos e da morbilidade associada ao espectro do SARS-CoV-2 (COVID-19).

2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E EQUIPA OPERATIVA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Coordenador: António Furtado Duarte (Diretor do Agrupamento).

Substitutos: Ana Pratinha (Subdiretora do Agrupamento); Paula Silva (Adjunta); Pedro Teixeira (Adjunto) e Sandra Pinto (Adjunta).

Equipa Operativa

Margarida Alves - Coordenadora de Educação para a Saúde

Coordenadores de Estabelecimento de Ensino

Diretores de Turma/Educadores e Professores Titulares de Turma

Teresa Martins – Encarregada dos Assistentes Operacionais

Assistentes Operacionais



Competências/Atuação da Equipa Operativa

- Coordenar a atuação global face à epidemia;
- Produzir e divulgar informação adequada às diferentes fases a toda a comunidade educativa;
- Propor, implementar e avaliar as estratégias a adotar nas diferentes fases da situação face aos objetivos propostos;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Monitorizar a evolução da situação e o número de casos detetados na comunidade educativa;
- Articular-se com as entidades de saúde locais;
- Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- Contactar o encarregado de educação do aluno ou, diretamente a linha SNS 24 (808 24 24 24), com a autorização deste, no caso de alunos com sintomas de COVID-19;
- Implementar as medidas veiculadas pela linha SNS 24 ou pela autoridade local de saúde;
- Informar o Delegado Regional de Educação, no caso da existência de um caso suspeito validado;
- Contactar com a DGEstE em caso de elevado absentismo e implementar as diretivas emanadas por este organismo;
- Definir medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento da cantina;
- Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes / Autoridade de Saúde.

Cada elemento da Equipa Operativa responsável por um dos setores implementa o Plano de Intervenção da sua área. À Equipa Operativa cabe implementar medidas que visem assegurar os serviços mínimos, para garantir as atividades essenciais do Agrupamento.



3. PLANO DE CONTINGÊNCIA

3.1. MEDIDAS PREVENTIVAS

- Os espaços escolares foram reorganizados para garantir o cumprimento das medidas preventivas.
- Será promovida a divulgação a todo o pessoal docente, não docente e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática, em contactos via e-mail, sessões de esclarecimento, publicação na página do agrupamento, afixação de cartazes, reuniões *on line*, entre outros.
- Será feita a gestão adequada de casos suspeitos e mantida uma fluida comunicação com os diversos agentes da comunidade educativa, com especial importância para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde Local.
- Os alunos e o pessoal docente e não docente **com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19** não devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.
- O diretor de turma, professor titular de turma ou educador deve fazer a atualização do contacto de emergência do EE, em caso de doença e pedido de autorização, por escrito, para ser alguém da escola a ligar para SNS 24, no caso do EE não atender o telefonema da escola ou no caso de estar impossibilitado de se deslocar de imediato à Escola.
- Será elaborada a planta da sala de aula, para que se aplique sempre que possível e esta deve ser afixada na sala de aula.
- Será feito o levantamento de doenças crónicas para os novos alunos no agrupamento ou que surjam por indicação dos EE que serão comunicadas à Equipa de Saúde Escolar.

3.2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- A máscara (comunitária certificada ou cirúrgica) é de uso obrigatório em todo o recinto escolar (exceções: menores de 10 anos, realização de atividade física, durante as refeições ou com indicação médica devidamente comprovada, casos particulares de alunos NEE).
- Todos os alunos (com idade igual ou superior a 10 anos), professores e funcionários recebem 3 máscaras comunitárias certificadas com instruções, que devem ser cumpridas. Cada pessoa deve fazer-se acompanhar de 2 máscaras por dia, para substituição.
- Existirão máscaras cirúrgicas que podem ser adquiridas na entrada da escola sede, quando alguém se dirige à escola sem se fazer acompanhar da respetiva máscara.



- Toda a circulação na escola é feita pela direita, preferencialmente, pelos circuitos definidos.
- Não há trocas ou empréstimos de materiais entre alunos.
- Os alunos devem fazer-se acompanhar do material estritamente necessário para as atividades letivas (não podem trazer para a escola materiais ou objetos como brinquedos, cartas, cromos, consolas de jogos, colunas de som, ...).
- Alunos com doenças agudas de transmissão (exemplos: otites, amigdalites, gripe, ...) não devem frequentar a escola (não pode ser dada medicação nem assegurados cuidados de saúde, exceção feita às doenças crónicas).
- Os alunos devem colocar as mochilas e os casacos nas costas da cadeira (ou outro local a designar pelo professor) e, na mesa de trabalho, deve estar o estritamente necessário.
- Os alunos deverão estar sempre com o grupo/turma. Nos intervalos, devem dirigir-se para o espaço exterior que lhes corresponde, se as condições climáticas o permitirem. Se chover, devem manter-se na sua sala de aula.
- Cada aluno deve estar junto do seu grupo/turma e este deve deslocar-se em conjunto, quando mudam de sala, se dirigem para a cantina, lancham, almoçam, ...
- Os alunos devem manter a sua mesa limpa.
- Os alunos da escola sede devem trazer lanche de casa. O bufete estará fechado. Também devem trazer uma garrafa de água reutilizável. Os bebedouros estão desativados.
- Os alunos podem deslocar-se à casa de banho durante o tempo de aula, respeitando o bom funcionamento da mesma e não perturbando as salas vizinhas.
- Na Escola Básica D. Pedro I não haverá o toque de entrada e saída de aulas. Todos devem respeitar os horários.
- As turmas deslocam-se do seu espaço exterior para a sala de aula quando o professor surgir e acenar (sempre acompanhados pelo professor). Devem seguir o docente de forma organizada.
- Nas entradas da escola, em cada sala e outros espaços, terão solução desinfetante para as mãos, de uso obrigatório.
- As salas devem ser devidamente ventiladas e arejadas durante o dia (se possível manter porta e janelas abertas).
- Os alunos do 2º ciclo entram e saem da escola pelo portão principal. Os alunos das turmas do 8º, 9º e 7ºA entram e saem pelo portão lateral, junto do polivalente. Os alunos das turmas do 7º ano B, C, D e E entram pelo portão lateral e saem pelo portão principal - início e final dos turnos. Quando entram na escola ou saem sem ser no final ou início dos turnos devem usar o portão principal. Os alunos NEE, com medidas adicionais entram e saem pelo portão principal.
- As refeições, para alunos de 2º e 3º ciclos, com aulas apenas no turno da manhã, poderão adquirir a refeição em sistema de take-away e consumir a mesma em casa. Os alunos com aulas no turno da manhã e da tarde (8º ano) poderão, nesse(s) dia(s) almoçar na cantina (com limitação para 27 alunos por cada 30 minutos). Os alu-

nos com aulas apenas no turno da tarde deverão almoçar antes de se apresentarem na escola. Os alunos que têm escalão A e B poderão, preferencialmente, almoçar na cantina. As refeições devem ser marcadas, preferencialmente, *on line*. Os microondas não estarão disponíveis.

- Quando um aluno manifestar sintomas deve ser o adulto que estiver mais próximo a fazer o seu acompanhamento até à sala de isolamento e fará companhia até que tudo esteja tratado (ou que chegue o EE).
- Os alunos devem permanecer na escola apenas o tempo correspondente ao seu horário escolar.
- Quando chegam à escola devem dirigir-se para o seu espaço exterior. Se estiver a chover, devem deslocar-se para a sua sala de aula.
- A máquina de marcação de senhas da escola sede estará na entrada do polivalente, do lado esquerdo.

3.3. MEDIDAS DE HIGIENE NA ESCOLA

Será garantida a existência de uma reserva de produtos, de forma a proceder-se à limpeza dos espaços escolares.

3.3.1. PRODUTOS DE HIGIENE

- Máscaras
- Pares de luvas descartáveis
- Toalhetes de papel
- Gel de mãos
- Frasco de álcool 70º
- Desinfetante de mãos
- Sacos do lixo
- Líquido/Espuma desinfetante para lavagem de chão e superfícies (como teclados e materiais de ginástica).

3.3.2. AÇÕES A DESENVOLVER NA ESCOLA

- Distribuição dos produtos de desinfeção pelos diferentes espaços escolares.
- Em todos os setores haverá um desinfetante de mãos para utilização dos alunos.
- Para todas as pessoas que entrarem no recinto escolar haverá um desinfetante para as mãos.
- Assegurar condições aos funcionários para uma limpeza dos espaços escolares mais frequente e mais eficaz.
- Distribuição de caixotes de lixo por toda a Escola.
- Afixação, em todos os pavilhões, no placar exterior, e nas duas zonas de entrada dos alunos, de orientações de prevenção.



- Tomada de conhecimento do Plano de Contingência por:
 - Alunos
 - Professores
 - Assistentes Técnicos
 - Assistentes Operacionais
 - Pais e Encarregados de Educação
- Distribuição pelos Diretores de Turma/Educadores e Professores Titulares de Turma das informações e recomendações para Escolas e outros Estabelecimentos de Ensino emanadas da Direção Geral da Saúde (DGS).
- O Plano de Contingência será apresentado pelos Diretores de Turma/Educadores e Professores Titulares de Turma aos alunos, assim como as informações e recomendações emanadas pela DGS.
- Atualização das orientações dadas pelo Ministério da Saúde, difundidas no portal www.dgs.pt.
- Suspensão das visitas de estudo e de atividades na escola, que envolvam a participação de agentes externos.

4. RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS PARA ASSEGURAR AS ÁREAS PRIORITÁRIAS NA ESCOLA

- Portaria - 1 assistente operacional (por turno)
- Entrada lateral – 1 assistente operacional (por turno)
- PBX - 1 assistente operacional (por turno)
- Bufete – 1 assistente operacional (por turno – preparação dos suplementos)
- Cantina – 2 assistentes operacionais
- Papelaria (carregamento de cartões) – 1 assistente operacional
- Pavilhões – 1 assistente operacional por cada Pavilhão (por turno)
- Balneários – 1 assistente operacional (por turno)
- Serviços Administrativos – 2 assistentes técnicos (um no atendimento ao público e outro no serviço corrente)
- Direção Executiva – 2 Professores.

5. NÚMERO MÍNIMO DE RECURSOS HUMANOS PARA GARANTIR AS ATIVIDADES ESCOLARES

Funcionários da Escola	Total			Número mínimo*		
	JI	1ºC	2º/3ºC	JI	1ºC	2º/3ºC
Professores	17	55	119	16	37	60
Assistentes Operacionais	16	20	19	8	14	14
Assistentes Técnicos	-----	-----	8	-----	-----	2

(*) Respeitando as condições definidas no ponto 4.

6. CRIAÇÃO DE UMA SALA DE ISOLAMENTO

A sala de isolamento localiza-se num gabinete no polivalente de escola sede e em sala definida por cada uma das restantes escolas do agrupamento, onde se encontrarão todos os materiais definidos. No caso da escola sede, quem manifestar sintomas suspeitos de COVID-19 deve dirigir-se para o polivalente, sem entrar no edifício. Deve seguir pela esquerda e entrar na primeira porta lateral, onde se encontra o gabinete, à direita.

O percurso até esta sala deve ser o mais curto possível e evitando grupos de pessoas, sempre pela direita.

Depois de ser utilizada por um elemento da comunidade educativa, terá de ser devidamente arejada e desinfetada, com substituição dos materiais utilizados.

Será criada na escola, na medida do possível, uma reserva estratégica de bens e produtos necessários ao exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias. A necessidade da elaboração/implementação de um Plano de Contingência do Coronavírus19 (COVID-19) implica, por parte da escola, um esforço financeiro, sobretudo na aquisição de material de desgaste.

Sempre que um elemento da comunidade educativa seja encaminhado para esta sala, deve ser preenchida a ficha de sintomas (Anexo 1).

As atividades no âmbito da Coordenação da Promoção e Educação para a Saúde serão orientadas para o desenvolvimento do Plano de Contingência do Coronavírus19 (COVID-19).

7. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19



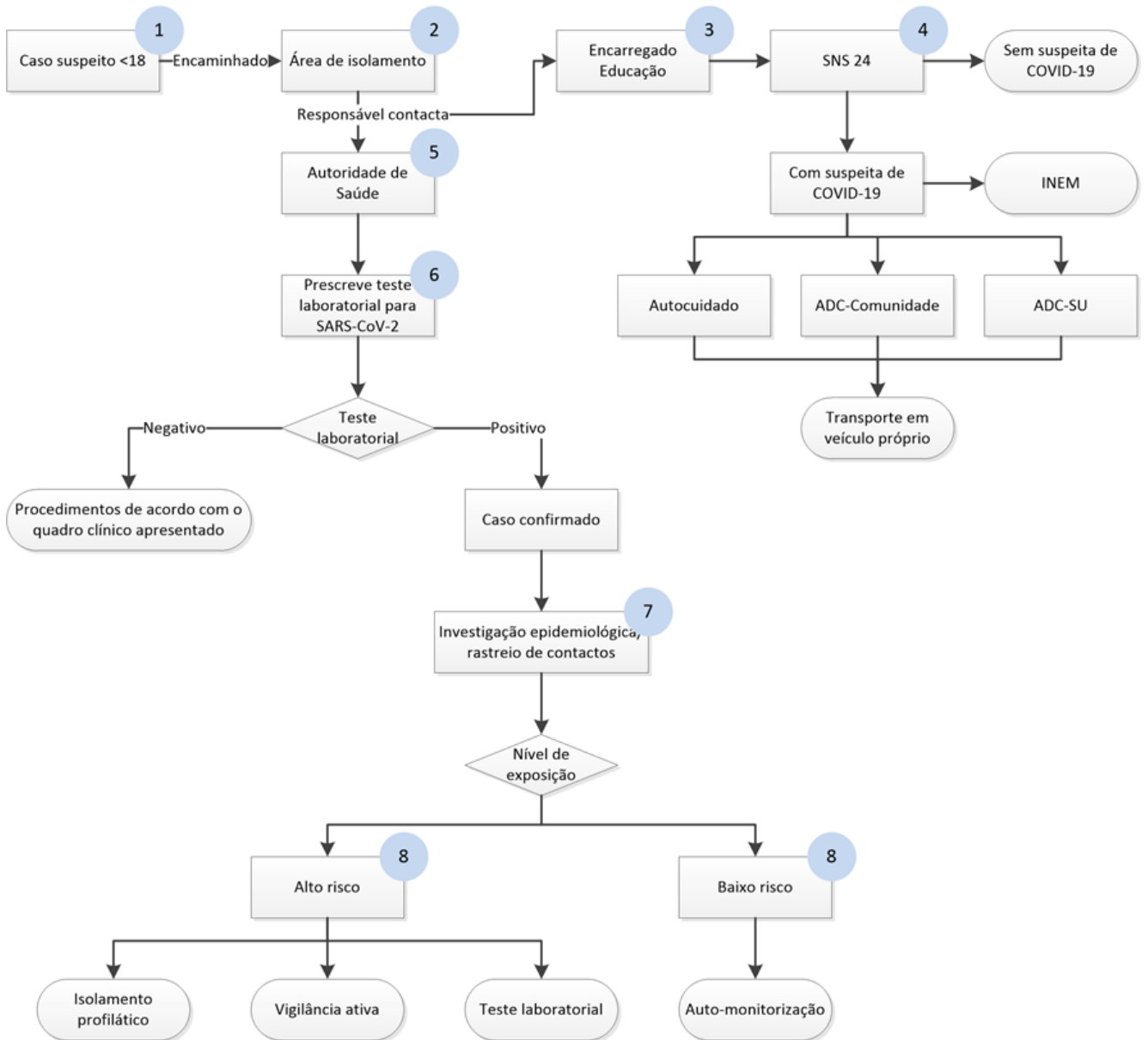
Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a **deteção de um caso suspeito de COVID-19** de uma pessoa presente na escola, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes do Plano de Contingência e é contactado o ponto focal. (Anexo 1).

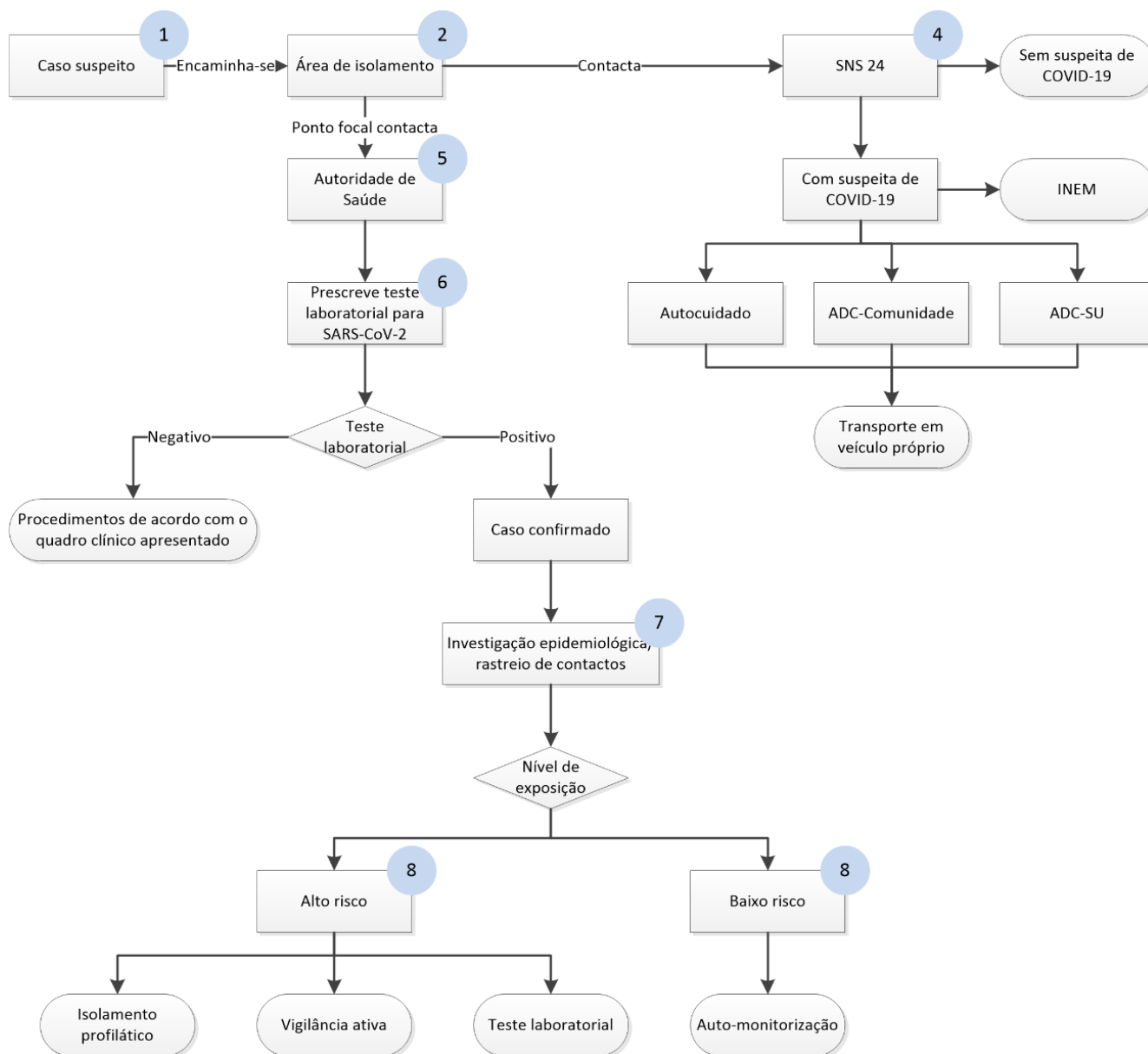
Identificação do ponto focal

Estabelecimento	Ponto focal	Substituto
Escola Básica D. Pedro I	Ana Pratinha	Teresa Ferreirinha
Escola Básica de Chouselas	Cristina Esteves	Isabel Guimarães
Escola Básica de São Paio	Helena Braga	Fátima Martins
Escola Básica de Lavadores	Carla Carapinha	Rosa Roriz
Escola Básica da Afurada de Baixo	Célia Costa	Conceição Marques
Escola Básica da Afurada de Cima	João Martins	Cristina Queiroz
Escola Básica do Meiral	Cristina Carvalho	Ana Pinto
Escola Básica do Viso	Raul Trancoso	Cláudia Morais
Jardim de Infância de Canidelo	Carla Marina Mota	Lídia Mota

2.º) O **caso suspeito** de COVID-19 quando se trate de um **menor**, é acompanhado pelo adulto que identificou a situação, para a área de isolamento, pelo percurso mais rápido, evitando o cruzamento com pessoas e sempre pela direita. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- o Autocuidado: isolamento em casa;
- o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do agrupamento.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o agrupamento, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar.

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;

- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

8. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

9. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada.

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à escola.



Fontes:

- Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho;
- Roteiro_E@D_VFinal;
- Informação da DGEstE com a orientação da DGS e a colaboração do EMGFA - Limpeza e Desinfecção superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia Covid – 19;
- Orientação_DGS_014-2020;
- Orientação_DGS_024-2020;
- Orientação_DGS_030-2020.
- Orientação_DGS_036-2020.
- Orientações (DGS) para a realização em regime presencial das aulas de Educação Física.
- Referencial DGS 4 setembro 2020.